



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N. 03/2023

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE BOA ESPERANCA - BOA ESPERANCAPREV do Município de Boa Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

| | | |
|--|--|-----------|
| 29 | Fundo de Pensões dos Servidores Públicos | |
| 29.001 | Fundo de Pensões | |
| 09.272.0002.2.021 | Previdência Municipal - Fupembe | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 3.3.30.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| Fonte 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) | | |

Total da Suplementação **60.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

| | |
|--|------------------|
| Superávit Financeiro: | |
| Fonte 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 60.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 06 de fevereiro de 2023.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro – Caixa Postal – 11 – CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67